LEI Nº 2518

De 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 377.494,90 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.01 – Cultura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
XXX	133920043.2030	337139	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a consórcios públicos	05.110.0287	18.874,75
XXX	133920043.2030	339045	Subvenções Econômicas	05.110.0287	169.789,66
XXX	133920043.2030	339048	Outros auxílios financeiros	05.110.0287	79.998,72
XXX	133920043.2030	339048	Outros auxílios financeiros	05.110.0288	108.831,78
TOTAL					**377.494,90**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente aos recursos decorrentes do apoio financeiro da União ao setor cultural, na forma da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D11B-F414-C2BF-EEF3 e informe o código D11B-F414-C2BF-EEF3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezonove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 371/372 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/D11B-F414-C2BF-EEF3 e informe o código D11B-F414-C2BF-EEF3